

DS

ARTIGO

INSS DISPONIBILIZA ACESSO DAS EMPRESAS ÀS
DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE BENEFÍCIOS
REQUERIDOS POR SEUS EMPREGADOS

Foi publicada a Portaria da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (DIRBEN) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de nº 1.012/2022, informando sobre a disponibilização, para as empresas públicas e privadas, das decisões administrativas de benefícios requeridos por seus empregados, resguardadas apenas as informações consideradas sigilosas.

A questão neste caso é que não se trata exatamente de uma novidade. Nem todos sabem, mas o Decreto de n.º 3.048/99, alterado neste aspecto específico pelo Decreto de n.º 5.999/06, já trazia determinação neste sentido quando a própria empresa protocolava o requerimento de auxílio-doença para os seus empregados.

O acesso já era disponibilizado eletronicamente por meio do site do INSS, através dos serviços oferecidos às empresas. Em 2020, o Decreto n.º 3.048/99 foi novamente alterado pelo Decreto de n.º 10.410 e passou a dispor objetivamente que as empresas teriam acesso às decisões administrativas de benefícios requeridos por seus empregados, resguardadas as informações consideradas sigilosas, na forma estabelecida em ato do INSS.

Neste cenário, a Portaria de DIRBEN/INSS de nº 1.012/22 vem dar publicidade ao serviço já oferecido pelo INSS, eis que se trata de ferramenta extremamente útil e importante para as empresas em razão do impacto que tais decisões impõem nos contratos de trabalho.

Não é demais lembrar que os benefícios de natureza acidentária concedidos pelo INSS impõem deveres às empresas, como recolhimento de FGTS e garantia de estabilidade aos empregados que ficaram incapacitados para o trabalho por período superior a 15 dias. A estabilidade provisória vai desde a concessão do benefício até 12 meses após a alta médica do INSS. Portanto, nada mais justo do que permitir que as empresas possam acompanhar os afastamentos dos seus empregados.

Vale lembrar também que é comum a discussão, administrativa e judicial, acerca da alteração da natureza jurídica desses benefícios no curso da sua concessão, sem a devida e respectiva comunicação do empregador para adoção das suas obrigações correlatas, o que pode deixá-lo em situação irregular e passível de autuação administrativa e cobrança judicial.

Nesse sentido, a Portaria de DIRBEN/INSS de nº 1.012/2022, surge como uma importante ferramenta que visa combater a omissão do INSS em comunicar os empregadores a respeito da data do requerimento, concessão, alteração da natureza jurídica, suspensão ou cessação dos benefícios sobre incapacidade/acidente de trabalho relacionados aos seus empregados, cabe à empresa acompanhar rotineiramente essas situações para evitar passivos trabalhistas e fiscais futuros.

A consulta das referidas decisões administrativas será disponibilizada por meio do sítio do INSS (www.gov.br/inss), nas opções de serviços para empresas, após a realização de prévio cadastro perante a Receita Federal do Brasil.

Maria Cibele de Oliveira Ramos Valença, sócia das áreas
Trabalhista e Previdenciária do FAS Advogados.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabíola Tormes

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões
e Vídeos para o  **DIÁRIO DA SERRA**
(65) **3326-4724**

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br

TIRAGEM
1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO
Tangará da Serra, Nova Olímpia,
Barra do Bugres, Porto Estrela,
Campo Novo do Parecis,
Sapezal, Denise, Arenópolis,
Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE
(65)**3326.6501**

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará
da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) **3326-4724**

Diário da Serra

© DIÁRIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996
EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997
Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP:78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

f

www.facebook.com/jornalds



@diariodaserra

DIA 3 DE JUNHO

Tangará da Serra recebe mais
uma edição do Cine Senar



O programa leva, gratuitamente, projeções de filmes

REDAÇÃO DS / Assessoria

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso (Senar-MT) e o Sindicato Rural de Tangará da Serra, com apoio do Grupo Morena e da Secretaria Municipal de Turismo, realizarão na próxima semana mais uma edição do Cine Senar.

O programa leva, gratuitamente, projeções de filmes para os municípios

distantes da Capital, proporcionando momentos de lazer a produtores, trabalhadores e população em geral.

Em Tangará da Serra a sessão de cinema acontecerá no dia 3 de junho (sexta-feira), às 19h, no Centro Cultural, com entrada totalmente gratuita em uma noite de muita diversão, cultura, entretenimento.

Além do filme, a programação conta com pipoca e sorteios de brindes.

Até o fim de 2022 estão previstos mais de 60 eventos em solo mato-grossense.

Em 2021 foram realizados 37 eventos, alcançando um público estimado em 14 mil pessoas. O número somente não foi maior porque o projeto passou parte do ano suspenso. A retomada foi possível graças ao avanço da vacinação e redução dos casos de Covid-19, que flexibilizaram os decretos municipais.

QUALIDADE DE VIDA

Governador decreta teletrabalho para servidores
que têm filhos ou dependentes com deficiência



“Decreto vem para trazer esse benefício”

LUCAS RODRIGUES / Secom - MT

O governador Mauro Mendes decretou o regime de teletrabalho aos servidores do Estado que possuam filhos, cônjuges ou dependentes com deficiências. Os servidores que se enquadrarem no regime poderão optar pela modalidade de trabalho que melhor se enquadre na sua situação.

“Sabemos que os servi-

dores nessa situação precisam de um tratamento diferenciado para que possam cumprir sua jornada e, ao mesmo tempo, zelar pela saúde e qualidade de vida de filhos ou dependentes com alguma deficiência. E esse decreto vem para trazer esse benefício”, afirmou o governador.

Conforme o texto, os servidores com filhos, cônjuges ou dependentes com deficiência poderão

optar por cumprir a carga horária em teletrabalho de forma integral ou híbrida.

No modelo integral, os servidores cumprem presencialmente um dia ao mês no ambiente de trabalho e os demais em teletrabalho.

Caso opte pelo formato híbrido, os servidores poderão alternar a jornada de “forma remota com a presencial por dias ou períodos fixados de revezamento”. Ou seja, poderão escolher trabalhar dois dias na semana de forma presencial e os demais em teletrabalho, ou dividir metade da carga horária diária (quatro horas) de forma presencial e a outra metade em homeoffice.

Em ambas as modalidades, será exigida produtividade 25% menor a esse grupo de servidores em comparação aos servidores que atuam em regime presencial.